

LEI ORDINÁRIA Nº 1041, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALMON – SC."

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º – Concede revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024 no percentual de 4.60% (quatro inteiros e sessenta décimos por cento).

Art. 2º - Concede revisão geral anual aos agentes políticos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024 no percentual de 4.60% (quatro inteiros e sessenta décimos por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Calmon, exercício de 2025:

- 1000 - Câmara Municipal
- 1001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal de Calmon
- 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão